LEI MUNICIPAL Nº 574/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CANA VERDE/MG PARA O EXERCICIO DE 2001. O Povo do Municipio de Cana Verde,Estdo de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde para o exercício financeiro de 2001, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentária e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.220.000,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$	2.940.000,00
Receita Tributária	156.000,00		
Receita Patrimonial	8.000,00		
Receita de Serviço	10.000,00		
Transferências Correntes	2.376.000,00		
Outras Transf. Correntes	390.000,00		
RECEITA DE CAPITAL		R$	1.280.000,00
Operações de Crédito	100.000,00		
Alienação Bens Móveis/imóveis	100.000,00		
Transferência de Capital	1.060.000,00		
Outra Receitas de Capital	20.000,00		
	4.220.000,00		4.220.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuidos por órgão da administração e conforme o sequinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	
2.1 - Gabinete do Prefeito	110.000,00
2.2 - Departamento Administrativo	270.000,00
2.3 - Departamento de Fazenda	265.000,00
2.4 - Departamento de Educação	589.500,00
2.5 - Departamento Saude Bem Estar Social	989.924,00
2.6 - Dep.Serviços Urbanos e Obras Públicas	935.000,00
2.7 - Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental	566.000,00
2.8 - Dep. Apoio a Educação	159.500,00
2.9 - Dep. Cultura e Desporto Amador	96.000,00
2.10 - Dep. Assistência Social	75.000,00
2.11 - Reserva de Contingencia	385.000,00
Total	4.220.000,00
DESPESAS POR FUNÇOES PROGRAMATICAS	
01 - Legislativo	95.000,00
02 - Judiciário	1.000,00
03 - Administrativa e Planejamento	539.000,00
04 - Agricultura	87.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	6.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	12.000,00
08 - Educação e Cultura	1.351.000,00
[illegible]	80.000,00

14 - Assistência e Previdência		191.500,00
15 - Transportes		243.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		385.000,00
Total		4.220.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA		
3000 - DESPESAS CORRENTES		2.925.000,00
3100 - Despesas de Custeio	2.330.000,00	
3200 - Transferências Corrente	595.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		910.000,00
4100 - Investimentos	822.000,00	
4200 - Inversões Financeiras	23.000,00	
4300 - Transf. de Capital	65.000,00	
Reserva de Contingência	385.000,00	385.000,00
Total	4.220.000,00	4.220.000,00

Art. 4o - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3o, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5o - Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes,para tanto,podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de no4.320/64.
b) Utilizar o superavit financeiro apurado na forma do parágrafo 2o do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3o da Lei Federal 4.320/64.
d) Utilizar na sua totalidade a reserva de contigência autorizada por esta lei.
Art. 6o - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7o - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1o de janeiro de 2001.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Cana Verde
Em 07 de Dezembro de 2000

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal